



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 46, de 12 de agosto de 2015.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2015, QUE AUTORIZA A RECEBER CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DA MITRA DIOCESANA DE FREDERICO WESTPHALEN/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do art.2º da Lei Municipal nº 3.428, de 07 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A presente cessão de uso terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal, e findo o prazo retornará o imóvel à Mitra Diocesana de Frederico Westphalen, com as benfeitorias existentes, independente de indenização”.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 12 dias do mês agosto de 2015.

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 12 de agosto de 2015.

### **MENSAGEM**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 46, de 12 de agosto de 2015.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2015, QUE AUTORIZA A RECEBER CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DA MITRA DIOCESANA DE FREDERICO WESTPHALEN/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### **JUSTIFICATIVA**

Após a edição da Lei Municipal nº 3.428, de 07 de agosto de 2015, recebemos a informação da Caixa Econômica Federal, através do e-mail em anexo, de que para comprovação de titularidade, no caso de cessão de uso, é necessária a posse consentida pelo proprietário do imóvel sob a formalização de contrato de cessão gratuita de uso, irrevogável e irretratável, **por período mínimo de 20 anos, contados a partir da assinatura do contrato de repasse**, por isso será necessário alterar o artigo 2º da citada lei que dispõe sobre o período da cessão.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Atenciosamente,

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**